

PORTARIA Nº 355 DE 20 DE OUTUBRO DE 1994

(Publicada no Diário Oficial de 21/10/1994)

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1994.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 902, de 30 de dezembro de 1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, assim como o respectivo licenciamento, exercício 1994, referente aos veículos do interior do Estado, cuja placa tenha final 9 e 0, podendo o referido recolhimento ser efetuado até o último dia útil do mês de outubro/94, independente da dezena final da placa do veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de outubro de 1994.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário da Fazenda